

(VALOR POR EXTENSO)
25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor total, junto ao Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais (FEPAC) RS _____

(VALOR POR EXTENSO)
Que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;

No valor apertado estão incluídos, todas as despesas e custos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto.

A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições deste Edital, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

São Paulo, ____ de dezembro de 2017.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome:
R.G.:
Cargo:
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, C.N.P.J. nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
OBS: esta declaração deverá ser no original.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
A empresa _____, com sede na _____, nº _____, C.N.P.J. nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que:

I. Inexiste Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos.

II. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III. Cumpre, com rigorosa observância, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
OBS: esta declaração deverá ser no original.

ANEXO VI - CARTILHA DA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CARNAVAL DE RUA DE SÃO PAULO

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO
A empresa _____, com sede na _____, nº _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____,

(cargo ou função), para REPRESENTAR a seleção de patrocínio oficial do carnaval de Rua de São Paulo – 2018 e 2019, com oferecimento de contrapartidas, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Local e data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
OBS: esta declaração deverá ser no original.
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA PROCESSO SEI Nº
TERMO DE PARCERIA Nº
DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
DOADORA:
OBJETO: Seleção de patrocínio oficial do carnaval de Rua de São Paulo – 2018 e 2019, com oferecimento de contrapartida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE [?], Senhor (a) NOME, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, NOME, CPF/CNPJ nº, endereço, neste ato representada por NOME, nacionalidade, estado civil, qualificação, inscrito no CPF/MF sob o nº [?], portador da identidade RG nº [?], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, da quantia abaixo relacionada:

O proponente selecionado, salvo disposição em contrário, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da referida homologação por parte da SMPR, para efetuar o depósito pecuniário à título de doação à PMSF, no valor de R\$ _____, (valor por extenso), na seguinte proporção:

75% (setenta e cinco inteiros por cento) do valor total ofertado ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNCAD), no projeto específico para Creches;

25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor total, junto ao Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais (FEPAC);
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços descritos na cláusula primeira obedeceram, estritamente ao que dispõe o ANEXO I - Termo de Referência, e o plano Geral do Carnaval 2018, que, juntamente com este instrumento editalício, passam a compor este ajuste, para todos os seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
De acordo com o Plano Geral do Carnaval de Rua 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste ajuste pela doadora dará ensejo à aplicação das penalidades listadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

4.2. Além das penalidades e sanções estabelecidas na a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades:

4.2.1. Multa no valor correspondente a 1,0% (um inteiro por cento) do valor do ajuste, nos seguintes casos:

a. Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após será considerado inexecução total do ajuste;

b. Por dia de paralisação injustificada dos serviços, superior a 05 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, após, será considerada inexecução parcial do ajuste;

c. Por dia de atraso injustificado, na entrega final do objeto contratado em relação ao prazo ajustado.

4.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor do ajuste.

4.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do ajuste.

4.5. Multa por inexecução total do Contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor total do ajuste.

4.6. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, podendo a contratada ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

4.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os serviços estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, xx de xxx de 20XX.
DONATÁRIA: Secretária de [?]
DOADOR: (nome)
Testemunhas

1----- 2----- RG: RG:
CPF: CPF:

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2017-2-225
PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-
-CARRAO**

ENDERECO: RUA ATUCURI 699
PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/PE
2016-0.217.800-0 JULIO PAPA
DEFERIDO

1) LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92.2) LEI N 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 54.202/13.3) LEI N 16. 050/14.4) LEI N 16.402/16.5) RESOLUCAO CEUSO 118/14.

2017-0.044.974-1 CAMILA KELLY ROCHA DE OLIVEIRA INDEFERIDO
NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

2017-0.070.533-0 ROGERIO NUNES TEIXEIRA DEFERIDO
1) LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92.2) LEI N 16.050/14.3) LEI N 16.402/16.

2017-0.122.595-2 FERNANDO BOTARO DEFERIDO
1) DECRETO N 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.787/142) LEI N 16.050/14.3) LEI N 16.402/16.4) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA P ELO DECRETO N 57.776/17.

2017-0.179.856-1 DANIEL SIBINELLI DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/CPDU/UNAI
2016-0.247.620-5 CLAUDEMIR PAGANINI DEFERIDO

A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO 2016-0.247.620-5 E COM BASE NO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/2013. DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACA DE REGULARIZACAO. CANCELE-SE O AUTO DE MULTA 27-039.020-1.

2017-0.160.224-1 JOSE VIEIRA DA SILVA DEFERIDO
A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO 2017-0.160.224-1 E COM BASE NO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/2013. DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULARIZACAO. CANCELE-SE O AUTO DE MULTA 27-039.830-9.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/CPDU/SUSL
2017-0.114.115-5 MARIA CONCEICAO RODRIGUES SETIM DA SILVA INDEFERIDO

NOS TERMOS DA PORTARIA 2885/SAR/1984

CONFORME LEI 10.365/87 E DECRETO 29.586/91, INFORMAMOS QUE SERÃO EXECUTADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:

DEFERIDOS:
SIGRC 20711539 - REMOÇÃO POR SUPRESSÃO, de 01 (uma) árvore (Aroeira Salsa) , situada na Rua Comendador Gil Pinheiro, 321 (Área Interna Particular).

SIGRC 20709907 - REMOÇÃO POR SUPRESSÃO, de 01 (uma) árvore (Palmeira Seafortia) , situada na Rua Planalto, 66 (Área Interna Particular).

SIGRC 20718920 - REMOÇÃO POR SUPRESSÃO, de 03 (três) árvores (Eucalipto e Espécie não reconhecida – 02 unidades) e a PODA (levantamento, limpeza e adequação) , de 15 (quinze) árvores (Espécies Diversas) , situadas na Rua Serra de Botucatu, 1577 (Área Interna Pública).

SIGRC 20741538 - REMOÇÃO POR SUPRESSÃO, de 01 (uma) árvore (Pata de Vaca) , situada na Rua Hermógenes da Silva, 207 (Área Interna Particular).

TID 17125678 - PODA (levantamento, limpeza, adequação e fiação) , de 34 (trinta e quatro) árvores (Espécies Diversas) , situadas na Av. Dezenove de Janeiro,884 (Área Interna Pública).

SIGRC 20670193 - REMOÇÃO POR SUPRESSÃO, de 01 (uma) árvore (Alfeneiro) , situada na Rua Astarte, 549 (SIGGAU 024406-7).

TID 16831293 - REMOÇÃO POR CORTE, de 02 (duas) árvores (Flamboyant e Araucária) , situadas na Praça Santo Arsênio (Praça Pública).

SIGRC 20734889 - PODA (levantamento, limpeza e adequação) , de 21 (vinte e uma) árvores (Espécies Diversas) , situadas na Praça Alexânia (Praça Pública).

SIGRC 20580814 - PODA (levantamento, limpeza e adequação) , de 05 (cinco) árvores (Paineira, Pau Ferro, Alfeneiro , Amoreira e Brassaia) , situadas na Avenida Montemagno, 2258 x Rua Dom Estevão Pimentel (Praça Pública).

TID 17144124 - PODA (levantamento, limpeza e adequação) , de 39 (trinta e nove) árvores (Espécies Diversas) , situadas na Praça Fernando Zago (Praça Pública).

SIGRC 20723539 - REMOÇÃO POR SUPRESSÃO, de 02 (duas) árvores (Espécie não reconhecida) e a PODA (levantamento, limpeza e adequação) , de 102 (cento e duas) árvores (Espécies Diversas) , situadas na Praça Albino Francisco Figueiredo (Praça Pública).

SIGRC 20444280 - PODA (levantamento, limpeza, adequação e fiação) , de 01 (uma) árvore (Sibipiruna) e a PODA (levantamento, limpeza e adequação) , de 01 (uma) árvore (Ficus) , situadas na Rua Rogério Giorgi, 674 (SIGGAU 173312-36 /173312-37).

TID 17136502 - PODA (levantamento, limpeza e adequação) , de 145 (cento e quarenta e cinco) árvores (Espécies Diversas) , situadas na Praça Dr. Sampaio Vidal (Praça Pública) e a PODA (levantamento, limpeza e adequação) , de 277 (duzentos e setenta e sete) árvores (Espécies Diversas) e a REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 02 (duas) árvores (Espécie não reconhecida) , situadas na Av. Vereador Abel Ferreira , entre Av. Renata e Rua Angá (Canteiro Central).

TID 16937905 - REMOÇÃO POR CORTE , de 01 (uma) árvore (Eucalyptus SP) , situada na Praça Alexandre Roberto Romano (Praça Pública).

AS PESSOAS OU ENTIDADES QUE DISCORDAREM, PODERÃO NO PRAZO DE 06 DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, APRESENTAR RECURSO CONTRA A MEDIDA, PROTOCOLANDO-O NESTA PREFEITURA REGIONAL.

PORTARIA 055/PR-AF/GAB/2017



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
GESTÃO**

Conforme acordado na reunião da Mesa Central de Negociação do SINP, realizada em 29 de setembro de 2017, e dando continuidade à política de transparência envolvendo o debate em torno da Previdência e das negociações, tecemos breves comentários, com vistas a esclarecer alguns pontos importantes do ofício protocolado pelo Fórum das Entidades Sindicais.

- O Ofício nº 466/SMG/2017 trouxe informações e respostas a dez tópicos elencados anteriormente pelo Fórum das Entidades. O documento possui 18 páginas e, dada a sua relevância, deve ser lido no todo, sob a pena de haver descontextualização de seu conteúdo.
- O mesmo vale para o segundo tópico, de onde foi extraído o trecho que consta no ofício do Fórum – reproduzido abaixo. O Governo informa sobre diversos temas importantes, tais como: a responsabilidade constitucional que o Município possui em relação à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; sobre o crescimento acelerado das despesas de pessoal nos últimos anos; sobre o déficit previdenciário, que também vem aumentando rapidamente; sobre uma parcela cada vez maior da receita do Município sendo destinada ao custeio do RPPS, comprometendo a capacidade de realizar novos concursos para renovação do quadro de servidores e investir em áreas essenciais da cidade.
- Nesse sentido é que deve ser entendido o trecho destacado pelo Fórum. A responsabilidade com o equilíbrio das contas públicas passa pela necessidade de uma reorganização da Previdência Municipal. A não atuação do Governo poderá comprometer ainda mais o orçamento do Município nos próximos anos. A sustentabilidade do regime de previdência municipal é o grande objetivo da Prefeitura.
- É preciso ressaltar que a Prefeitura vem tomando todas as atitudes necessárias para que sejam evitadas medidas extremadas de contenção/redução da despesa de pessoal, como já observado em outros entes da Federação. A Prefeitura segue pagando seus compromissos salariais em dia e continuará não medindo esforços para que assim continue ocorrendo.
- Por fim, vale destacar que a nota da Prefeitura teve por objetivo esclarecer diversos pontos elencados sobre o Fórum das Entidades Sindicais e contribuir ainda mais para o debate em torno da Previdência Municipal, tema tão importante e que demanda ações desafiadoras.

Secretaria Municipal de Gestão

Reproduzimos o conteúdo do ofício abaixo:

São Paulo, 09 de novembro de 2017.

Ofício 009/2017/ FÓRUM DE ENTIDADES – SINP

Ao Senhor Secretário Municipal Executivo – Adjunto – Secretaria Municipal de Gestão

Assunto: Manifestação sobre documento publicado em D.O.C.

O Fórum de Entidades Sindicais do SINP – Sistema de Negociação Permanente- vem, por meio deste, formalizar sua manifestação de repúdio, já verbalizada na Reunião da Mesa Central de Negociação, ocorrida em 08/11/2017, ao contido no Ofício nº 466/SMG/2017- “Resposta da SMG e do IPREM ao ofício do Fórum de Entidades Sindicais 2017 do dia 29/09/2017.”

Em nome dos servidores públicos municipais que honrosamente representamos, deploramos o tom empregado no referido documento, em especial a afirmação de que: **“Estudo da Secretaria da Fazenda do Município estima que a partir de 2019, mantidas as tendências atuais, a PMSF correrá o risco de ser obrigada a efetuar o parcelamento dos compromissos da Folha de Pagamento de Ativos, Inativos e Pensionistas, conforme já ocorreu em outros entes federativos, tais como nos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul”**.

Equiparar-nos a entes federativos em situação falimentar, contaminando dezenas de milhares de agentes públicos ativos e inativos, além dos pensionistas, com sentimentos de preocupação e desespero, constitui-se em flagrante desrespeito não só para esses, mas para toda a população usuária dos serviços públicos essenciais. Poderíamos ter sido poupados desse tipo de ameaça, seguido de flagrante contradição ao se assegurar que a Capital está adimplente, comprometendo apenas 38,77% nas despesas com pessoal, quando a LRF estabelece limites a partir de 54% para alerta e prudência.

Assim sendo solicitamos a correspondente retratação por parte dos responsáveis pelo texto publicado, à qual deverá ser dado o mesmo tratamento em termos de divulgação pela Imprensa Oficial.

No aguardo de atendimento ao solicitado, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

Margarida Prado Genofre
Coordenadora do Fórum